



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

**~~PORTARIA PRODERJ/PRE N.º 858, DE 04 DE AGOSTO DE 2021~~**

**(Revogada pela Portaria PRODERJ/PRE n.º 909, de 2022)**

**~~INSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 017/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

**~~O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ~~, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-150016/000065/2021,**

**~~RESOLVE:~~**

**~~Art. 1º~~** Instituir Comissão de Fiscalização do contrato n.º 017/2021, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a empresa CS Brasil Frotas LTDA., por meio do processo n.º SEI-150016/000065/2021.

**~~Art. 2º~~** A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

- ~~• Gestor:~~** Milton Gonçalves Filho, ID n.º 3240448-4;
- ~~• Suplente do Gestor:~~** Renato da Costa Montalvão Braga, ID n.º 5120501-7;
- ~~• Fiscal:~~** Valéria de Souza Luz Romanelli, ID n.º 5109930-6;
- ~~• Fiscal:~~** Cleide Menezes Correa, ID n.º 5117796-0;
- ~~• Suplente de Fiscal:~~** Marcelle Sampaio Arantes, ID n.º 5113319-9.

**~~Art. 3º~~** A Comissão terá a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

~~n.º 017/2021 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos partir de 03 de agosto de 2021.~~

~~Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021.~~

~~**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
**Presidente**~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 06.08.2021.~~